LEI N.º 2.128/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1.689/2007 QUE CRIOU O PROLEITE-AGUDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 1.689/2007, de 21 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. Os integrantes do PROLEITE-AGUDO aptos aos demais auxílios do programa participarão de sorteio anual de prêmio, em moeda corrente, no valor equivalente ao de três novilhas da raça Jersey ou Holandesa.
§ 1º O valor do prêmio será definido anualmente pelo Prefeito, tendo por base estudo anual do Departamento Técnico.
§ 2º O premiado deverá usar o prêmio na aquisição de novilhas das raças mencionadas no *caput* deste artigo.
§ 3º O processo de escolha visando a aquisição mencionada no § 2º será acompanhado pelo Departamento Técnico que indicará as unidades a serem adquiridas."
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental:
2.103 - Programa do Proleite
3.3.90.31.99.00 - Outras Premiações - 7714
Recurso: Livre 0001
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2019; 161º da Colonização e 60º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão